



LEI MUNICIPAL Nº 2.102 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente visando custear despesa com encargos patronais, na seguinte dotação orçamentária:

09	PREVIDÊNCIA
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09 272 0031	AUTARQUIA MUNICIPAL
09 272 0031 2044 0000	Manutenção do Departamento Administrativo do IPREM

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

99	Reserva de Contingência
99 997	Reserva Orçamentária do RPPS
99 997 9999	Reserva de Contingência
99 997 9999 0000	Reserva de Contingência

Ficha 11 – 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.500,00

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 31 de outubro de 2019.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração